



# Jornal Oficial de Limeira

Quinta-feira, 23 de Novembro de 2023

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6614

## SUMÁRIO

## EXPEDIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Atos Oficiais	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - Extensão Rural	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - Expediente Administrativo	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Licenciamento	29
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Casa dos Conselhos	75
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA	82

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carlos Chinellato – MTB: 21.895

**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

**DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes

**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
 CNPJ: 45.132.495/0001-40  
 Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP  
 Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9000000003/2021 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR – DISPENSA Nº. 417/2021 – PROCESSO Nº.: 42.216/2023, OBJETO: Locação de Imóvel não Residencial situado na Avenida Canadá, nº. 699, Jardim Residencial Belinha Ometto, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo. Destinado ao Funcionamento do Centro de Saúde da Família I e II. LOCADORES: RICARDO EVANDRO GAROFOLO E CRISTIELEN ALVES GAROFOLO. VALOR TOTAL: R\$ 31.587,60 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023, PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de outubro de 2023.

VITOR SÉRGIO COUTO DOS SANTOS.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SUS.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 215/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38.381/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/12/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 258/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.432/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ROTATÓRIAS COM MEDIÇÃO DE ENERGIA-CONTRATO Nº 21.2.0288.1 BNDES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 27/12/2023 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 487 de 28 de dezembro de 2022.

Limeira, 22 de novembro 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 76/2023 para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM, que fica agendado o dia 28/11/2023 às 14:00 horas para retomada da sessão pública.

Limeira, 22 de novembro de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 32/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA EMEIEF PASTOR ISMAEL PEREIRA, CI JONAS PEREIRA BRITTO E EMEIEF ALFREDO CRISTIANO STALBERG, que após análise dos documentos apresentados pela licitante neste certame, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, HABILITANDO a seguinte licitante, por ter cumprido todas as exigências da Tomada de Preços 32/2023:

- DHOMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.324.311/0001-60.

Ato contínuo, após análise da proposta apresentada pela empresa HABILITADA neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor preço global por lote, esta Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO a empresa participante conforme segue:

Lote 01:

- 1ª Classificada: DHOMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.324.311/0001-60; valor R\$ 48.357,18 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

Lote 02:

- 1ª Classificada: DHOMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.324.311/0001-60; valor R\$ 43.595,61 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

**Lote 03:**

- 1ª Classificada: DHOMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.324.311/0001-60; valor R\$ 43.043,97 (quarenta e três mil, quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

A empresa participante declinou do direito de recurso em todas as fases da presente licitação.

Diante da classificação supra, a Comissão de Licitações julga a presente licitação para a empresa DHOMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.324.311/0001-60, por ter cumprido todas as exigências do Tomada de Preços nº. 32/2023.

Limeira, 22 de novembro de 2023

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 22/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, para a empresa WMC CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 99.730,50 (noventa e nove mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 17 de novembro de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

**EXTRATO DE CONTRATO, ATA E TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 292/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023, PROCESSO Nº: 60.617/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de arbitragem, CONTRATADA: Athanasio Academia de Ginástica Ltda, CNPJ nº 12.529.414/0001-91, VALOR: R\$ 5.245,24 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023, PRAZO: por 03 (três) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 293/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023, PROCESSO Nº: 60.619/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de arbitragem, CONTRATADA: D Maria Arbitragem Serviços e Eventos Ltda, CNPJ nº 28.800.338/0001-47, VALOR: R\$ 67.383,00 (sessenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais), DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023, PRAZO: por 08 (oito) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço

ATA Nº: 334/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2023, PROCESSO Nº: 4.905/2023, OBJETO: Eventual aquisição de materiais odontológicos para utilização nos consultórios dentários das unidades de saúde, DETENTORA DA ATA: Prime Medical Pharma Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda, CNPJ nº 46.344.078/0001-24, VALOR TOTAL: R\$ 145.269,70 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 23 de outubro de 2023.

ATA Nº: 354/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2023, PROCESSO Nº: 29.887/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento a mandados judiciais ativos com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: CM Hospitalar S.A., CNPJ nº. 12.420.164/0001-57, VALOR TOTAL: R\$ 284.676,00 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais), DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 09 de novembro de 2023.

ATA Nº: 360/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2023, PROCESSO Nº: 29.221/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento a mandados judiciais ativos com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ nº 08.231.734/0001-93, VALOR TOTAL: R\$ 70.056,48 (setenta mil cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 09 de novembro de 2023.

ATA Nº: 364/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2023, PROCESSO Nº: 24.219/2023, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares padronizados para o SAMU e prontos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Bellamed Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 31.498.120/0001-94, VALOR TOTAL: R\$ 5.217,00 (cinco mil duzentos e dezessete reais), DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 10 de novembro de 2023.

ATA Nº: 365/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2023, PROCESSO Nº: 24.219/2023, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares padronizados para o SAMU e prontos atendimentos, DETENTORA DA ATA: PMI Brasil Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde Ltda, CNPJ nº 41.932.099/0001-47, VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 10 de novembro de 2023.

ATA Nº 366/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2023, PROCESSO Nº: 24.219/2023, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares padronizados para o SAMU e prontos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Rosicler Cirúrgica Ltda, CNPJ nº 57.365.116/0001-41, VALOR TOTAL: R\$ 51.275,00 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais), DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 10 de novembro de 2023.

ATA Nº: 367/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2023, PROCESSO Nº: 24.219/2023, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares padronizados para o SAMU e prontos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Cirúrgica São José Ltda, CNPJ nº 55.309.074/0001-04, VALOR TOTAL: R\$ 61.618,12 (sessenta e um mil seiscentos e dezoito reais e doze centavos), DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 10 de novembro de 2023.

ATA Nº: 373/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2023, PROCESSO Nº: 29.221/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento a mandados judiciais ativos com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: CM Hospitalar S.A., CNPJ nº. 12.420.164/0001-57, VALOR TOTAL: R\$ 872.642,40 (oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 10 de novembro de 2023.

ATA Nº: 374/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2023, PROCESSO Nº: 29.221/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 10 de novembro de 2023.

ATA Nº: 375/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2023, PROCESSO Nº: 29.221/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 05.782.733/0001-49, VALOR TOTAL: R\$ 3.481,80 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 10 de novembro de 2023.

ATA Nº: 376/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2023, PROCESSO Nº: 29.221/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 28.123.417/0001-60, VALOR TOTAL: R\$ 197.631,60 (cento e noventa e sete mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 10 de novembro de 2023.

ATA Nº: 377/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2023, PROCESSO Nº: 29.221/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Aglon Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, VALOR TOTAL: R\$ 90.174,00 (noventa mil cento e setenta e quatro reais), DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 10 de novembro de 2023.

ATA Nº: 378/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2023, PROCESSO Nº: 29.221/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ nº 76.386.283/0001-13, VALOR TOTAL: R\$ 59.180,40 (cinquenta e nove mil cento e oitenta reais e quarenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 13 de novembro de 2023.

ATA Nº: 379/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2023, PROCESSO Nº: 29.221/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 04.027.894/0007-50, VALOR TOTAL: R\$ 92.749,20 (noventa e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 13 de novembro de 2023.

ATA Nº: 380/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2023, PROCESSO Nº: 24.219/2023, OBJETO: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares padronizados para o SAMU e prontos atendimentos, DETENTORA DA ATA: North Med Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ nº 23.236.167/0001-51, VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 13 de novembro de 2023.

ATA Nº: 381/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2023, PROCESSO Nº: 29.221/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Lumar Comércio De Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ nº 49.228.695/0001-52, VALOR TOTAL: R\$ 177.486,40 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 14 de novembro de 2023.

ATA Nº: 382/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2023, PROCESSO Nº: 21.374/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento a mandados judiciais ativos com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 28.123.417/0001-60, VALOR TOTAL: R\$ 10.333,00 (dez mil trezentos e trinta e três reais), DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 14 de novembro de 2023.

ATA Nº: 384/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2023, PROCESSO Nº: 21.374/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento a mandados judiciais ativos com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Aglon Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, VALOR TOTAL: R\$ 27.198,60 (vinte e sete mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos), DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 14 de novembro de 2023.

ATA Nº: 385/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2023, PROCESSO Nº: 21.374/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento a mandados judiciais ativos com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: R.P.4 Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 04.851.958/0001-47, VALOR TOTAL: R\$ 8.214,12 (oito mil duzentos e quatorze reais e doze centavos), DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 14 de novembro de 2023.

ATA Nº: 386/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2023, PROCESSO Nº: 29.221/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais ativos e com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Vier Pharma Distribuidora Hospitalar, Representação e Consultoria Ltda, CNPJ nº 12.419.620/0001-49, VALOR TOTAL: R\$ 37.665,00 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais), DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 14 de novembro de 2023.

ATA Nº: 387/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2023, PROCESSO Nº: 21.374/2023, OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para atendimento a mandados judiciais ativos com previsão para inclusão de novos atendimentos, DETENTORA DA ATA: Vier Pharma Distribuidora Hospitalar, Representação e Consultoria Ltda, CNPJ nº 12.419.620/0001-49, VALOR TOTAL: R\$ 71.839,36 (setenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 14 de novembro de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 19/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2022 - PROCESSO Nº: 54.569/2023, OBJETO: Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, para atendimento da alimentação escolar (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE), ADITIVO DE VALOR, CONTRATADA: Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda, CNPJ nº 10.568.281/0001-37, VALOR: R\$ 212.625,00 (duzentos e doze mil seiscentos e vinte e cinco reais), DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.



Processo:

Fls. Rub.

**Ata de adequação do envelope 01 – Documentos de Habilitação - Chamamento Público nº 06/2023 - Secretaria Municipal de Cultura - Processo nº 55.768/2023.**

**Objeto: SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL MUSICAL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, POR TERMO DE FOMENTO, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA - SP, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO DE ESCOLA DE MÚSICA E FORMAÇÃO MUSICAL, DE NÚCLEO POPULAR E ERUDITO, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Às **14:30** horas do dia 21 de novembro do corrente ano, reuniram-se, sob a presidência do Sr. **Tiago César Vicente**, ocorreu a abertura dos envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) do **Chamamento Público nº 06/2023 - Secretaria Municipal de Cultura**, foi publicado e veiculada através do Diário Oficial do Município de Limeira e site [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br). Compareceram na abertura as seguintes pessoas: Sra. **Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner**, Sr. **Julio César Florindo**, Sra. **Raquel Belzi Corrêa Pereira**, todos membros da Comissão de Seleção de Projetos, nomeada conforme Portaria nº 2.281 de 23 de agosto de 2021.

Após análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades neste Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento

**Item 01** - Projeto para gestão de escola de música e iniciação e formação musical, de núcleos popular e erudito, e fortalecimento da Orquestra Sinfônica de Limeira do Município de Limeira - **Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira - pontuação 44.**

Não há projeto aprovado.

**A Comissão informa que o projeto apresentado não foi habilitado por estar em desacordo com o Edital**, e para que não seja declarado fracassado o Chamamento e desde que, todo o projeto apresentado para um determinado item não possua entidade pré-selecionado, temos a esclarecer que:

De acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações *"quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escolhidas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."*

Muito embora na legislação específica não haja previsão sobre o procedimento a ser seguido quando da desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, defende-se a aplicação subsidiária da Lei de Licitações nesses casos, haja vista que apesar de não haver previsão expressa na Lei nº. 13.019/2014, não há vedação, desde que não conflitantes aos seus termos.

A aplicação adequada do dispositivo no Chamamento deve considerar distintamente as etapas do processo. Ou seja, as fases não podem ser consideradas simultaneamente para o cabimento da regra em análise. Somente será viável a repetição da fase de classificação, com a reapresentação de propostas de



Processo:	
Fls.	Rub.

preços apenas pelos licitantes desclassificados, ou , alternativamente, a repetição da fase de habilitação, com os inabilitados.

Significa dizer que a regra indicada pelo art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 não pode beneficiar todos os participantes do certame, de quaisquer etapas, ao mesmo tempo, pois não se aplica aos participantes já excluídos nos itens em que hajam mais de um proponente e que, os demais, estejam aptos a serem selecionados.

Esse também é o posicionamento da Advocacia Geral da União ([http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/238681](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238681)), para a qual é possível aplicar subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 nos procedimentos não previstos pela Legislação Específica.

Desta feita concede-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos de acordo com o previsto no edital.

Entidade	Ítem / Modalidade	Adequações necessárias no Plano de Trabalho
<b>tem 01 - Projeto para gestão de escola de música e iniciação e formação musical, de núcleos popular e erudito, e fortalecimento da Orquestra Sinfônica de Limeira do Município de Limeira</b>	Sociedade Pró-Sinfônica de Limeira	- adequar o item 7.1.1  - O item 10 do Plano de Trabalho deve guardar correlação como item 6.9 e item 9.  - Adequar o item 11

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos, das quais se lavrou a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

**Tiago César Vicente**  
Presidente

**Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner**  
Membro

**Júlio César Florindo**  
Membro

**Raquel Belzi Corrêa Pereira**  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o chamamento para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS APOIADOS OU REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA NO PERÍODO DE 10 DE JANEIRO A 20 DE DEZEMBRO DE 2024, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento público para credenciamento.

**1. Objeto**

1.1 Constitui objeto deste chamamento a contratação por credenciamento, através de inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais sendo de músicos solos, duplas, trios e bandas/grupos com quatro ou mais integrantes, para atender solicitações de apresentações musicais em eventos gratuitos e populares, geradores de entretenimento e cultura nas diversas regiões do município de Limeira, realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Limeira através da Secretaria de Cultura, no período de 10 de janeiro a 20 de dezembro de 2024.

1.2 O processo de contratação dos credenciados ocorrerá através das seguintes etapas:

- a) Inscrição dos artistas interessados através do envio da documentação necessária até o dia 13/12/2023.
- b) Conferência, credenciamento dos inscritos pela Secretaria de Cultura e divulgação dos credenciados, dia 19/12/2023.
- c) Sorteio público com a presença dos credenciados para estabelecer ordem de atendimento aos eventos, classificando através de listas divididas por gênero musical e subdivididas por formação: solo, dupla, trio, banda com quatro ou mais integrantes ou banda de acompanhamento com 4 integrantes, dia 20/12/2023.
- d) Solicitação de apoio com apresentação musical informando a preferência do gênero musical e formato de apresentação, por parte do realizador de evento que atenda às características necessárias para receber apoio da Secretaria de Cultura, ou seja, o evento deverá ter entrada gratuita, gerar entretenimento e cultura à população ou possuir caráter beneficente, promovido diretamente por entidades assistenciais do município de Limeira.
- e) Consulta ao artista via e-mail para verificar a disponibilidade de agenda na data proposta, devendo o mesmo responder ao e-mail da Secretaria de Cultura no prazo de até 1 dia útil a contar da data do recebimento do e-mail.
- f) No caso de confirmação do atendimento por parte do artista, a Secretaria de Cultura dará prosseguimento com a contratação através de publicação em diário oficial. Caso o artista informe no e-mail não haver disponibilidade para atendimento ou deixe de responder será consultado o próximo da lista.
- g) Após a realização da apresentação, solicitação de emissão de nota fiscal ao artista, por parte da Secretaria de Cultura, e posterior pagamento conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal de Limeira.

1.2.1 Caso o artista solicitado não possa realizar o atendimento na data proposta, independente de informar ou não por e-mail a impossibilidade de atendimento, a lista seguirá a ordem estabelecida em sorteio devendo o mesmo aguardar chegar novamente em sua posição.

**2. Condições para o credenciamento**

2.1 Poderão participar do credenciamento artistas solos, duplas, trios e bandas/grupos que sejam pessoas jurídicas atuantes e estabelecidas no município de Limeira, que comprovem estar habilitadas a prestar os serviços descritos neste chamamento, concordando com os valores propostos neste edital.

2.2 Os interessados em se credenciar deverão encaminhar e-mail até data de 13/12/2023 para: [edital.credenciamento@gmail.com](mailto:edital.credenciamento@gmail.com), contendo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- b) Release com história do artista/grupo.
- c) Duas imagens que comprovem a consagração local do artista/grupo através de apresentações anteriores, podendo ser: Printscreen de postagens em redes sociais de eventos com a participação do artista/grupo, imagens digitalizadas de cartazes e matérias jornalísticas com a divulgação de evento onde conste a participação do artista/grupo (Excetuando bandas de acompanhamento).
- d) 4 fotos (300 dpi ou mais) sendo 2 de apresentações já realizadas e duas para possíveis divulgações por parte da Secretaria de Cultura (Excetuando bandas de acompanhamento).
- e) Ter cadastro municipal de artistas homologado e atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura.

f) Documentação do responsável pela empresa: cópias simples de cédula de identidade (RG), inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência.

g) Documentação relativa à empresa: Contrato de exclusividade entre empresa e artista representado, Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Certidão de Apenados, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

2.2.1 O artista interessado em se credenciar deverá optar por apenas uma formação, sendo solo, dupla, trio, banda ou banda de acompanhamento, optando também, por apenas um dos gêneros musicais indicados na ficha de inscrição.

2.2.2 Todos os documentos necessários devem vir em um único e-mail, não sendo de responsabilidade da Secretaria de Cultura falhas de ordem técnica relativas a serviços de internet e servidores que possam não realizar a entrega do e-mail. Cabendo ao interessado, verificar junto a secretaria o recebimento do material.

### **3. Das condições de pagamento, valores e obrigações**

3.1 O artista credenciado receberá por cada apresentação os seguintes valores:

a) Apresentação Solo: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

b) Apresentação em Dupla: R\$1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

c) Apresentação em Trio: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

d) Apresentação de bandas/grupos com quatro ou mais integrantes: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

e) Apresentação de banda com quatro integrantes para atendimento de eventos municipais: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

3.2 O valor constante no item 3.1, trata-se de cachê fixo por apresentação; outras despesas necessárias para a realização das apresentações, tais como, transportes, equipamentos de som e iluminação, alimentação e etc, são de responsabilidade do artista.

3.2.1 O equipamento de som compatível com o local de apresentação é de responsabilidade do artista contratado, devendo o responsável pelo evento requisitante da atração junto à Secretaria de Cultura, se responsabilizar pela disponibilidade de palco compatível à apresentação e ponto de energia elétrica suficiente para o funcionamento dos equipamentos.

3.2.2 Os valores propostos estão sujeitos a descontos de impostos previstos em legislação.

3.3 As apresentações de que trata este edital devem ter duração mínima de 1h20.

3.4 As bandas de acompanhamento deverá ter obrigatoriamente quatro instrumentos: Baixo, bateria, teclado, guitarra ou violão.

3.4.1 As bandas de acompanhamento deverão executar as músicas solicitadas nos tons indicados pela Secretaria de Cultura.

3.5 Caso o artista não cumpra a apresentação confirmada e não apresente justificativa plausível comprovando o imprevisto que impossibilitou o atendimento, o mesmo será excluído da lista de credenciados do presente edital e ficará impossibilitado de participar do credenciamento no ano seguinte.

### **4. Disposições finais**

4.1 A secretaria de Cultura prevê para o ano de 2024, baseando-se em anos anteriores um total de até cento e vinte atendimentos através do presente edital, tendo uma previsão de 30 (trinta) atendimentos para cada modelo de formação, considera-se então uma previsão orçamentária de R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), por meio da dotação orçamentária nº 13.392.3001.2770.01.3.3.90.39.00.

4.2 A Secretaria de Cultura reserva-se o direito de realizar contratações diretamente com artistas que compõem ou não este credenciamento, com objetivo de atender variáveis de disponibilidade orçamentária ou demandas específicas de eventos temáticos, ou visando o artista possuidor de maior consagração popular. A Secretaria de Cultura poderá ainda lançar editais específicos para outros projetos a serem realizados pelo município.

4.3 Os casos omissos no presente edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, visando a evitar quaisquer prejuízos por parte do artista ou realizador do evento requisitante.

Limeira, 22 de Novembro de 2023.

**Evandro Leite da Silva**

**Diretor de Infraestrutura e Eventos**

**José Farid Zaine**

**Secretário Municipal de Cultura**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

## Ficha de Inscrição

## ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

A ficha de inscrição deverá ser digitada ou preenchida em letra de forma legível e assinada pelo Proponente/responsável legal.

É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário.

A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do Proponente.

I - DADOS PARA CREDENCIAMENTO DO ARTISTA/BANDA	
Nome da Atração Artística (nome fantasia do artista/banda):	
<p>Dados do Proponente - Marque apenas 1 (uma) opção:</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) MEI - Microempreendedor Individual / Responsável Legal</p> <p>Nome:</p> <p>CNPJ:</p> <p>Nome social (se houver):</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) Pessoa Jurídica</p> <p>Razão Social:</p> <p>CNPJ:</p> <p>Nome do Responsável Legal:</p> <p>CPF:</p> <p>Nome social (se houver):</p> <p>Dados Bancários Conta <b>Jurídica</b>:</p> <p>Banco:</p> <p>Agência:</p> <p>Nº conta:</p> <p>Conforme decreto nº 164, de 20 de maio de 2021.</p> <p><b>OBS: No caso da empresa não pertencer diretamente ao artista, sendo esta representante do mesmo, enviar em anexo a esta ficha de inscrição o contrato de exclusividade.</b></p>	
Endereço completo do Proponente/Responsável Legal (logradouro, nº/complemento, bairro, CEP, cidade, estado):	
E-mail do Proponente:	<p>Telefone para contato:</p> <p>Fixo: (    )</p> <p>Celular: (    )</p>

Nº de inscrição do representante e do artista homologada junto ao cadastro municipal de cultura:			
<b>Dentre as opções abaixo, marque somente 01 (um) ESTILO MUSICAL CARACTERÍSTICO de sua apresentação, exceto para bandas de acompanhamento:</b>			
<input type="checkbox"/> Axé	<input type="checkbox"/> Choro	<input type="checkbox"/> Forró	<input type="checkbox"/> Funk
<input type="checkbox"/> Instrumental	<input type="checkbox"/> MPB	<input type="checkbox"/> Pop	<input type="checkbox"/> Samba e Pagode
<input type="checkbox"/> Rap	<input type="checkbox"/> Reggae	<input type="checkbox"/> Rock	<input type="checkbox"/> Música Infantil
<input type="checkbox"/> Sertanejo	<input type="checkbox"/> DJ Eletrônica	<input type="checkbox"/> Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Música erudita
<input type="checkbox"/> Tributo	<input type="checkbox"/> Cover	<input type="checkbox"/> Autoral	
<b>II – FORMAÇÃO APRESENTAÇÃO</b>			
Marque uma: formação			
<input type="checkbox"/> SOLO	<input type="checkbox"/> DUPLA		
<input type="checkbox"/> TRIO	<input type="checkbox"/> BANDA COM 4 INTEGRANTES OU MAIS		
<input type="checkbox"/> BANDA DE ACOMPANHAMENTO DE 4 INTEGRANTES			
A formação da apresentação diz respeito a quantidade de músicos no palco, podendo ser um artista solo ou dupla que escolha se inscrever neste edital sendo acompanhado por banda, neste caso, assinale banda com mais de quatro integrantes. No caso de termos ao todo três músicos no palco, assinale trio, ex: uma dupla que se apresenta com mais um músico acompanhando ou um artista solo que se apresenta com mais dois músicos.			

<b>ASSINATURA DO PROPONENTE</b>
Data: ___ / ___ / 2023
Nome legível do Proponente/Responsável Legal:
_____
Assinatura:
_____



Secretaria Municipal de  
**Meio Ambiente e Agricultura**  
Departamento de Extensão Rural

**EDITAL Nº 15/ 2023**

LIEGER RODRIGO CASSAMASSO, Diretor do Departamento de Extensão Rural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Vem, por meio deste, NOTIFICAR a PESSOAS FÍSICAS citadas abaixo, ora em lugar incerto e não sabido, sobre a existência de débitos relativos ao PREÇO PÚBLICO decorrente do Uso do Solo em Vias e Logradouros Públicos.

**NOTIFICAÇÃO Nº 200/2023**

Nome: ANDERSON RICARDO ORLANDINI  
CPF: 326XXX.XXX - 65  
Endereço: Rodovia SP 306 – km 08 - Geada – Sítio Santo Antonio  
Atividade: Ambulante  
Processo nº 52606/2023

**NOTIFICAÇÃO Nº 202/2023**

Nome: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS  
CPF: 228.XXX.XXX - 78  
Endereço: Rua. Albino Buzolin, nº 606  
Atividade: Ambulante  
Processo nº 52608/2023

**NOTIFICAÇÃO Nº 204/2023**

Nome: DAYANA FERREIRA SILVA  
CPF: 365.XXX.XXX - 27  
Endereço: Av. Fausto Esteves dos Santos, nº 1124  
Atividade: Ambulante  
Processo nº 52610/2023

**NOTIFICAÇÃO Nº 208/2023**

Nome: ANDRE ROGERS CAMPANHOLI  
CPF: 288.XXX.XXX - 45  
Endereço: Rua. Prof. Neide Guimarães dos S. Cardoso, nº 315  
Atividade: Ambulante  
Processo nº 52614/2023

Faz saber ainda que será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação do presente edital, para pagamento do débito ou para apresentar impugnação, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa e demais providências cabíveis.



Secretaria Municipal de

# Meio Ambiente e Agricultura

Departamento de Extensão Rural

A regularização do notificado poderá ser feita mediante comparecimento ao Departamento de Extensão Rural, localizado na Rua João Kuhl Filho – Centro, interior do Parque Cidade de Limeira Prof. Dr. Ary Aparecido Salibe.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente EDITAL.

Limeira, 22 de Novembro de 2023.

**LIEGER RODRIGO CASSAMASSO**  
Diretor de Extensão Rural

**EDITAL Nº 1622/2023**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1543/2023**

Nome: **REINALDO FRANCISCO BEINOTTI**

Endereço: **RUA CEARÁ, 112 - VILA CRISTOVAM**

Inscrição Cadastral: **0224010000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **123,70m<sup>2</sup>**

Processo: **61672/2023**

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1623/2023**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1583/2023**

Nome: **ROBERTO OLIVEIRA NOLETO**

Endereço: **RUA JOSE FACCONI FILHO, 369 - JD. GLORIA**

Inscrição Cadastral: **1290034000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **275,00m<sup>2</sup>**

Processo: **61673/2023**

Aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.



Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1624/2023**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 364/2023**

Nome: **ANA BEATRIZ IONDA ZOZELI**

Endereço: **RUA TRISTÃO BUENO DA SILVEIRA, 148 - JD. MARIA FLORA**

Inscrição Cadastral: **2640003000**

Area do Terreno (m²): **430,00m²**

Processo: **60823/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)** referente ao não cumprimento da **Advertência nº 1506/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1625/2023**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 362/2023**

Nome: **DANIEL QUINTAL MEDEIROS**

Endereço: **VIA LUIZ VARGA, 2555 - GLEBA BEATRIZ**

Inscrição Cadastral: **2068007000**

Area do Terreno (m<sup>2</sup>): **3.171,19m<sup>2</sup>**

Processo: **60557/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 1501/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1626/2023**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **BURGER SA INDUSTRIA E COMERCIO**

Endereço: **AVENIDA CAMPINAS, 549 - CIDADE JARDIM**

Inscrição Cadastral: **0474033000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **211,60m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **348/2023**

Processo: **54940/2023**

Fica V. Sa. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 348/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1429/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1627/2023**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**Nome: **THYAGO BELIDO**Endereço: **RUA LIMEIRA, 666 - VILA QUEIROZ**Inscrição Cadastral: **0301013000**Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **9.793,53m<sup>2</sup>**Auto de Infração: **143/2023**Processo: **33308/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **200 UFESPs correspondente a R\$ 6.852,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)**, referente ao **Auto de Infração Nº 143/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência Nº 717/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CESAR SINICO****Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 1628/2023**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**Nome: **BURGER SA INDUSTRIA E COMERCIO**Endereço: **AVENIDA CAMPINAS, 555 - CIDADE JARDIM**Inscrição Cadastral: **0474034000**Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **184,25m<sup>2</sup>**Auto de Infração: **347/2023**Processo: **54939/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 347/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1428/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CESAR SINICO****Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1629/2023**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **PEDRO SOARES DA SILVA**

Endereço: **RUA HENRIQUE DUARTE DO PATEO, 107 - JD. NOVA SUÍÇA**

Inscrição Cadastral: **0784026000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **250,00m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **346/2023**

Processo: **54938/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 346/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1417/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1630/2023**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**COMUNICADO RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 155/2023**

**Nome do Requerente: ADRIANO JOSE LOSSOLLI**

**Endereço do imóvel: RUA ANTONIO COLIN FILHO, 53**

**Bairro: JD. RESD. GUIMARÃES**

**Inscrição Cadastral: 3797021000**

**Área do Terreno (m<sup>2</sup>): 140,00m<sup>2</sup>**

**FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE A SUA SOLICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 43392/2023:**

**CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 155/2023:**

Fica **INDEFERIDO** seu pedido de Cancelamento do Auto de Infração nº 155/2023, presente no processo administrativo nº 43392/2023.

INFORMAMOS QUE SERÁ DADO CONTINUIDADE AO PROCESSO E O MESMO PODERÁ SER INSERIDO EM DIVIDA ATIVA.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CÉSAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1631/2023**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **PAULO BARBOSA DE SA**

Endereço: **AV. EDITH SOUZA DOS SANTOS, 660 - RESD. PALMEIRA REAL**

Inscrição Cadastral: **4906001000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **210,84m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **153/2023**

Processo: **37252/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 153/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 492/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 1632/2023**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **WILSON PASCOAL LOPES JUNIOR**

Endereço: **RUA GUSTAVO TEIXEIRA, 618 - BOA VISTA**

Inscrição Cadastral: **0830024000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **290,00m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **253/2023**

Processo: **44162/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 253/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1282/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 1633/2023**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **ALEXANDRE BISPO**

Endereço: **RUA GERALDO BONATTI, 26 - RESD. PALMEIRA REAL**

Inscrição Cadastral: **4486024000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **200,00m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **263/2023**

Processo: **44177/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 263/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1117/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 1634/2023**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

### NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **LOMMANI COMERCIO DE JOIAS E ACESSORIOS LTDA EPP**

Endereço: **RUA UBALDO TANK KUHL, 60 - JD. PORTO REAL IV**

Inscrição Cadastral: **4618005000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **225,00m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **325/2023**

Processo: **50110/2023**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 325/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1299/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

### **EDITAL Nº 1635/2023**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

### **ADVERTÊNCIA Nº 1538/2023**

Nome: **MARCOS ANTONIO DE NADAI**

Endereço: **RUA JOÃO BORTOLAN, 310 - VILA INDEPENDENCIA**

Inscrição Cadastral: **3402014000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **2.250,91**

Processo: **63595/2023**

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 ( seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**





Secretaria Municipal de  
**SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



**LISTA PROVISÓRIA DE CONCLUSÃO DO CURSO ON-LINE DE PROMOÇÃO  
A INSPETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LIMEIRA-SP**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, Estado de São Paulo, por meio da empresa BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista PROVISÓRIA de conclusão do curso on-line do concurso interno de promoção a Inspetores da Guarda Civil Municipal de Limeira. Abre-se o prazo para interposição de recurso conforme previsto no edital no site [www.brcursosdasaude.com](http://www.brcursosdasaude.com) na aba **recurso**.

**1. Candidato:**

NOME	CONCLUSÃO DO CURSO	APROVAÇÃO
ANDERSON JOSÉ GOMES MARTINS	100%	APROVADO
ANDRÉ EMILIO MAEZZI HAILER	100%	APROVADO
ANDRÉ MOISES DA SILVA	100%	APROVADO
CARLOS EDUARDO GASPAROTTO DOMINGUES	100%	APROVADO
DARCY SILVA	100%	APROVADO
EDILSON LUIS DA SILVA	100%	APROVADO
EMANUELY COSTA SILVA	100%	APROVADO
EMERSON HERCULANO DA SILVA	100%	APROVADO
ERIC OLIVEIRA MIRANDA	100%	APROVADO
FABIO FERNANDES	100%	APROVADO
FABRICIO ROBERTO ARAUJO BRAIDO	100%	APROVADO
GEANE BURIN OLIVEIRA	100%	APROVADO
HENRIQUE CASSIANO PAES	100%	APROVADO
JONAS PASETTO	100%	APROVADO
JOSÉ MILTON COIMBRA	100%	APROVADO
LUIS ANSELMO FERREIRA DE SOUZA NEVES	100%	APROVADO
MIZIAEL DO CARMO DA SILVA	100%	APROVADO



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



NAGIB ABIB	100%	APROVADO
RENATO BARBOSA DOS SANTOS	100%	APROVADO
TARCÍSIO ALLEGRI	100%	APROVADO
VALDECIR MARCOLINO DA SILVA	100%	APROVADO

E, para os devidos fins, publique-se.

Limeira, 22 de novembro de 2023.

**Wagner Rogério de Almeida Marchi**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.



Secretaria Municipal de  
**SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



**LISTA PROVISÓRIA DE CONCLUSÃO DO CURSO ON-LINE DE PROMOÇÃO  
A SUBINSPETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LIMEIRA-SP**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, Estado de São Paulo, por meio da empresa BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista PROVISÓRIA de conclusão do curso on-line do concurso interno de promoção a Subinspetores da Guarda Civil Municipal de Limeira. Abre-se o prazo para interposição de recurso conforme previsto no edital no site [www.brcursosdasaude.com](http://www.brcursosdasaude.com) na aba **recurso**.

**1. Candidato:**

NOME	CONCLUSÃO DO CURSO	APROVAÇÃO
ÂNGELO ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	100%	APROVADO
BENEDITO APARECIDO DONIZETTI INNOCENCIO	100%	APROVADO
BENEDITO DIMAS BORGES DA CUNHA	100%	APROVADO
CLÁUDIO SOUZA DE MENESES	100%	APROVADO
DOMINGOS SÁVIO NONATO LIMA	100%	APROVADO
EMERSON QUEIROZ NUNES	100%	APROVADO
GUSTAVO ZANELLA SALGADO CESAR	100%	APROVADO
HELENA REGINA TEIXEIRA	100%	APROVADO
IVAN DA SILVA OLIVEIRA	100%	APROVADO
JEAN BATISTA DA SILVA	100%	APROVADO
JOÃO MARCOS DE CARVALHO	100%	APROVADO
JOAQUIM CORREIA	100%	APROVADO



**Secretaria Municipal de  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA CIVIL**



JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	100%	APROVADO
JOSÉ LUÍS DOLLO	100%	APROVADO
JOSÉ RONALDO DA NÓBREGA	100%	APROVADO
MARCELO BENTO RIBEIRO	100%	APROVADO
PAULO CEZAR DA SILVA	100%	APROVADO
ROBERTO RODRIGUES RUY	100%	APROVADO
RUBENS CARMO BUENO	100%	APROVADO
SELMA MARTINS PINTO	100%	APROVADO
SILVIO APARECIDO LOURENÇO RAMOS	100%	APROVADO
TADEU ALENCAR DE QUEIROZ	100%	APROVADO
TIAGO DA SILVEIRA LIMA	100%	APROVADO
VINICIUS MARTINS MOREIRA	100%	APROVADO
WILLIAM FERNANDO SCHIMIDT	100%	APROVADO
WILSON ROBERVAL ELISBON	100%	APROVADO

E, para os devidos fins, publique-se.

Limeira, 22 de novembro de 2023.

**Wagner Rogério de Almeida Marchi**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

**EDITAL Nº 966 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

Nome: **ASSOC. DOS PROPRIETÁRIOS DAS CHÁCARAS DA ESTANCIA REAL**

Processo: **59518/2023**

Considerando o despacho retro, cuja fl. 16, na qual resta evidente que a requerente não atendeu integralmente a Nota de Instrução nº 093/2018, **INDEFIRO** a Solicitação de Impugnação do Auto de Infração A078/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 967 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

Nome: **CLAYTON MONTEIRO**

Processo: **61413/2023**

Considerando o despacho de fl. 29 retro, no qual resta evidente que, apesar das declarações apresentadas na Solicitação de Impugnação, a área objeto da fiscalização ainda apresenta indícios de parcelamento irregular do solo;

**INDEFIRO** a Solicitação de Impugnação dos Auto de Infração A055 e A056/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 968 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

Nome: **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO MONTE REAL**

Processo: **52506/2016**

Considerando o pedido de Impugnação de Auto de Infração, cujo Processo 57071/2016, indeferido, conforme despacho de fl. 07 do referido processo;

Considerando que não foram apresentados novos fatos que justificassem a ausência de manifestação no Processo de Regularização Fundiária do qual se originou o Auto de Infração;

**INDEFIRO** a Solicitação de Impugnação dos Auto de Infração 082/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 969 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

Nome: **ANDRÉ LUIZ DE LIMA**

Processo: **27178/2023**

Considerando o Laudo de Vistoria de fl. 14 retro, no qual resta evidente que, apesar das declarações apresentadas na Solicitação de Impugnação, a área objeto da fiscalização apresenta indícios de parcelamento irregular do solo;

**INDEFIRO** a Solicitação de Impugnação dos Auto de Infração 59/2022 e 60/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**



**EDITAL Nº 970 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A072/2023**

Nome: **PEDRO PEJON**

CPF: **369.079.288-68**

Endereço: **Avenida São Sebastião, 553, Boa Vista, CEP: 13486-092 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 971 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A073/2023**

Nome: **PEDRO PEJON**

CPF: **369.079.288-68**

Endereço: **Avenida São Sebastião, 553, Boa Vista, CEP: 13486-092 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60964/2023**, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 84.978,09 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e nove centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 24.803,88 m<sup>2</sup>, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 972 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A074/2023**

Nome: **CACILDO ANTÔNIO DA SILVA**

CPF: **005.764.088-24**

Endereço: **Rua Presid. Getúlio Vargas, 686, Pq. Hipólito, CEP: 13486-564 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 973 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A075/2023**

Nome: **CACILDO ANTÔNIO DA SILVA**

CPF: **005.764.088-24**

Endereço: **Rua Presid. Getúlio Vargas, 686, Pq. Hipólito, CEP: 13486-564 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60964/2023**, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 84.978,09 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e nove centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 24.803,88 m<sup>2</sup>, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**



**EDITAL Nº 974 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A076/2023**

Nome: **JOSÉ CELSO POTECHI**

CPF: **824.076.498-34**

Endereço: **Rua Maria Ragazzo, 142, Jd. Glória, CEP: 13487-210 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 975 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A077/2023**

Nome: **JOSÉ CELSO POTECHI**

CPF: **824.076.498-34**

Endereço: **Rua Maria Ragazzo, 142, Jd. Glória, CEP: 13487-210 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60964/2023**, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 84.978,09 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e nove centavos)** equivalente à **1000 UFESP's/ha** referente a área de **24.803,88 m<sup>2</sup>**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 976 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A078/2023**

Nome: **ELADIO AUGUSTO VARANI**

CPF: **022.074.388-64**

Endereço: **Rua Maria Ap. M. Faveri, 1151, Egisto Ragazzo, CEP: 13487-210 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 977 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A079/2023**

Nome: **ELADIO AUGUSTO VARANI**

CPF: **022.074.388-64**

Endereço: **Rua Maria Ap. M. Faveri, 1151, Egisto Ragazzo, CEP: 13487-210 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60964/2023**, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 84.978,09 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e nove centavos)** equivalente à **1000 UFESP's/ha** referente a área de **24.803,88 m<sup>2</sup>**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**



**EDITAL Nº 978 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A080/2023**

Nome: **EDIVAL CARLOS MARTINS**

CPF: **022.448.558-05**

Endereço: **Rua Henrique Savoi, 120, Santo André, CEP: 13484-123 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 980 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A082/2023**

Nome: **CIRO JOSÉ FUMAGALLI**

CPF: **714.962.108-00**

Endereço: **Rua Com. Bernardes Alves Teixeira, 745, CEP: 13.033-580 - Campinas-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 981 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A083/2023**

Nome: **CIRO JOSÉ FUMAGALLI**

CPF: **714.962.108-00**

Endereço: **Rua Com. Bernardes Alves Teixeira, 745, CEP: 13.033-580 - Campinas-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60972/2023**, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 514.858,20 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vine centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 150.200,00 m<sup>2</sup>., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 982 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A084/2023**

Nome: **AMBRÓSIO ANTONIO FUMAGALLI**

CPF: **714.963.008-15**

Endereço: **Rua Pernambuco, 661, Vl. Cristovam, CEP: 13480-550 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**



**EDITAL Nº 983 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A085/2023**

Nome: **AMBRÓSIO ANTONIO FUMAGALLI**

CPF: **714.963.008-15**

Endereço: **Rua Pernambuco, 661, Vl. Cristovam, CEP: 13480-550 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60972/2023**, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 514.858,20 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vine centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 150.200,00 m<sup>2</sup>., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 984 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A086/2023**

Nome: **NELSON FUMAGALLI**

CPF: **552.374.448-49**

Endereço: **Praça Toledo de Barros, 155, Centro, CEP: 13480-907 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 985 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A087/2023**

Nome: **NELSON FUMAGALLI**

CPF: **552.374.448-49**

Endereço: **Praça Toledo de Barros, 155, Centro, CEP: 13480-907 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60972/2023**, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 514.858,20 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vine centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 150.200,00 m<sup>2</sup>., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 986 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A088/2023**

Nome: **PEDRO COGHI NETO**

CPF: **028.064.758-60**

Endereço: **Rua Duque de Caxias, 776, Centro, CEP: 13480-161 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**



**EDITAL Nº 987 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A089/2023**

Nome: **PEDRO COGHI NETO**

CPF: **028.064.758-60**

Endereço: **Rua Duque de Caxias, 776, Centro, CEP: 13480-161 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60972/2023**, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 514.858,20 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vine centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 150.200,00 m<sup>2</sup>., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 988 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A090/2023**

Nome: **ROBERTO FUMAGALLI**

CPF: **027.973.128-05**

Endereço: **Estrada Limeira, 136, Chác. Arvoredo, Bairro dos Pires, CEP: 13480-000 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 989 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A091/2023**

Nome: **ROBERTO FUMAGALLI**

CPF: **027.973.128-05**

Endereço: **Estrada Limeira, 136, Chác. Arvoredo, Bairro dos Pires, CEP: 13480-000 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60972/2023**, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 514.858,20 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vine centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 150.200,00 m<sup>2</sup>., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 990 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A099/2023**

Nome: **CAROLINE CONTI CAMILLI - ASSOC. PROP. CHÁCARA RECANTO DOS LARANJAIS**

CNPJ/CPF: **288.282.188-35**

Endereço: **Rua Moraes Barros, 1498 - Bairro Alto - 13.419-240 - Piracicaba/SP**

Matrícula: **12.830 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/11/2023**

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais centavos), equivalente à 100 UFESP's**, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 074/2023**, conforme autos administrativos nº **7021/2015**, em que foi solicitado a **CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 026/2019 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do art. 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**



**EDITAL Nº 991 – 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A0100/2023**

Nome: **ADINEI VIQUECI**

CNPJ/CPF: **370.586.908-63**

Endereço: **Rua Das Margaridas, 430 - Centro - 13.473-222 - Sumaré/SP**

Matrícula: **27.336 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/11/2023**

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais centavos), equivalente à 100 UFESP's**, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 076/2023**, conforme autos administrativos nº **9276/2015**, em que foi solicitado a **CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 016/2019 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do art. 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**



### RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA (CMCF)**, nos termos da Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019 e de seu Regimento Interno, **NOMEIA** as Conselheiras: Simone Nogueira Reatto Ponzo, Luzia Aparecida de Oliveira Martins, Marina Elisabete Alencar e Fernanda Moreira Simonetto para comporem a Comissão de Preparação da Eleição do Conselho Municipal da Condição Feminina, biênio **fevereiro de 2024 a fevereiro de 2026**.

**REGISTRE-SE.**

Limeira, 14 de Novembro de 2023.

**ANA MARIA SAMPAIO**

**Presidente do Conselho Municipal  
da Condição Feminina - CMCF**

**Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta  
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134  
e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br**



### **RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer os critérios, as normas e o cronograma de datas visando à eleição e posse das novas integrantes, para o **biênio 2024/2026**, do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, em especial das representantes dos Segmentos da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** o deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, ocorrida em 14 de Novembro de 2023, de forma Online.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA - CMCF**, pela Presidente ao final assinada, baixa a seguinte Resolução, que estabelece o Edital, com a regulamentação dos critérios, as normas e o cronograma, do processo eleitoral das representantes dos segmentos da Sociedade Civil, que comporão este Conselho, para o **biênio 2024/2026**.

### **EDITAL N.º 001/2023**

#### **Edital de Convocação para eleição das representantes da Sociedade Civil para composição do CMCF Limeira/SP Biênio 02/2024 a 02/2026**

O Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos de seu Regimento Interno, **CONVOCA** as representantes da Sociedade Civil integrantes dos segmentos "Entidades e Clubes de Serviço Social; Ensino Superior do Município de Limeira; do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; do

**Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta**  
**Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134**  
**e-mail: cmcf@ceeprosom.sp.gov.br**



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD; do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; dos Sindicatos de Trabalhadores; dos Sindicatos Patronais; da Cultura Afro-brasileira; da Ordem dos Advogados; das Promotoras Legais; do Segmento Religioso e, da Rede Elza Tank, para participarem.

## **1- Do Pleito Eleitoral**

**1.1.** O Pleito Eleitoral para as Conselheiras que representam a Sociedade Civil será realizado no dia **31 de Janeiro de 2024**, das 14 horas até as 16 horas, na sede do CMCF, localizada na “Casa dos Conselhos”, situada no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão localizado na Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta - Limeira/SP

## **2- Das inscrições**

**2.1.** As inscrições estarão abertas no período de **03 de Janeiro a 19 de Janeiro de 2024**, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta - Limeira/SP

**2.2.** O Candidato deverá apresentar sua ficha inscrição e a carta de indicação, devidamente assinada pelo representante legal da instituição que representa, bem como a cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se for o caso;
- f) Documentos pessoais das representantes indicadas (CPF, RG).

**2.3.** Na semana seguinte à indicação feita pelos segmentos acima mencionados, serão encaminhados para publicação, no Jornal Oficial do Município, os nomes credenciados pelas Instituições, quando validados pelo Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF.

**Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta**  
**Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134**  
**e-mail: cmcf@ceeprosom.sp.gov.br**



### **3 - Das vagas**

**3.1** A eleição se destina ao preenchimento das 12 (doze) vagas titulares e respectiva suplência, a serem preenchidas, mediante processo eleitoral regulamentado pelo presente Edital, para composição das representantes da sociedade civil do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF de Limeira/SP, para o **biênio 02/2024 a 02/2026**, em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019, a saber:

- a) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para as Entidades e Clubes de Serviço Social;
- b) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para o Ensino Superior do Município de Limeira;
- c) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA;
- d) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;
- e) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- f) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para os Sindicatos de Trabalhadores;
- g) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para os Sindicatos Patronais;
- h) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para a Cultura Afro-brasileira;
- i) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para a Ordem dos Advogados;
- j) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para as Promotoras Legais;
- k) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para o Segmento Religioso;

**Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta**  
**Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134**  
**e-mail: cmcf@ceeprosom.sp.gov.br**



I) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para a Rede Elza Tank.

**3.1.2.** A candidata mais votada no segmento será considerada titular e a segunda mais votada, suplente para compor o CMCF.

**3.1.3.** No caso de empate, prevalecerá a que for aclamada pelas presentes.

**3.2.** As representantes dos segmentos indicados participarão do pleito eleitoral na qualidade de candidatas e de eleitoras.

#### **4 - Da eleição**

**4.1.** A escolha das representantes da Sociedade Civil se dará entre seus pares.

**4.2.** A votação será realizada através de cédula fornecida pelo Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, contendo o nome de cada segmento, rubrica da comissão organizadora e espaço para colocação do nome da pessoa inscrita.

**4.3.** O Ministério Público e as Conselheiras do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF serão convidados para acompanharem os trabalhos da eleição.

**4.4.** Apenas poderão votar e ser votadas as candidatas cadastradas, indicadas pelos segmentos previstos neste Edital.

**4.5.** A apuração será no mesmo dia, imediatamente após o horário estabelecido para a votação.

**Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta**  
**Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134**  
**e-mail: cmcf@ceeprosom.sp.gov.br**



## **5 - Das disposições finais**

**5.1.** Todo o Processo Eleitoral será coordenado pela Comissão de Preparação da Eleição do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, conforme a Resolução nº **001/2023** – CMCF.

**5.2.** O Conselho Municipal da Condição Feminina encaminhará ao Exmo Sr. Prefeito Municipal até o dia 05 de fevereiro de 2024, o nome das representantes eleitas pelos segmentos da Sociedade Civil, para a **gestão 2024/2026**.

**5.3.** O exercício da função de Conselheira é considerado serviço público relevante e não remunerado, sendo as suas atribuições descritas no Regimento Interno do Conselho Municipal da Condição Feminina e na Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019.

**5.4.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Preparação da Eleição do Conselho Municipal da Condição Feminina.

**5.5.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 14 de novembro de 2023

**ANA MARIA SAMPAIO**  
**Presidente do Conselho Municipal**  
**da Condição Feminina - CMCF**

**Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta**  
**Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134**  
**e-mail: cmcf@ceeprosom.sp.gov.br**





## REGULAMENTO INTERNO

Regulamento para eleição das integrantes da Sociedade Civil que farão parte do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, para o **Biênio 2024-2026**. A comissão organizadora da eleição das integrantes da Sociedade Civil que farão parte do CMCF de Limeira, para o **Biênio 2024-2026** definiu os seguintes critérios:

a) **QUANTO À DATA:** dia trinta e um de Janeiro de dois mil e vinte e quatro (31/01/2024).

b) **QUANTO AO LOCAL:** na sede do CMCF/Casa dos Conselhos, sito a Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta - Limeira/SP.

c) **QUANTO AO HORÁRIO:**

Das 14h às 14h15	credenciamento para votar e ser votada
Das 14h15 às 14h30	apresentação das candidatas
Das 14h40 às 15h	votação
Das 15h às 15h30	apuração dos votos e aclamação das eleitas

d) **QUANTO À VOTAÇÃO:** será através de cédula fornecida pela comissão, a qual conterá o nome do segmento ao qual pertence, o nome da candidata a ser preenchido pela votante e rubrica da comissão organizadora.

**OBS:** No caso de empate, será eleita a que for aclamada pelas presentes.

e) **QUANTO À DIVULGAÇÃO:** o presente regulamento será divulgado, através de edital e o Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo ainda comunicar ao Ministério Público da decisão, para que o mesmo acompanhe a eleição, conforme exigência legal.

**ANA MARIA SAMPAIO**  
**Presidente do Conselho Municipal**  
**da Condição Feminina – CMCF**

**Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta**  
**Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134**  
**e-mail: cmcf@ceeprosom.sp.gov.br**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2023**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do referido Decreto Municipal**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2023**, no seu mês de aniversário, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018**.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do referido Decreto Municipal.

#### Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Janeiro	
Matricula	Nome
789464	ADRIANE DIAS DE ALMEIDA
1066	ALCIDES CRIMINAZZO
655783	ALEXANDRA MARIA DOS SANTOS
786403	ANTONIO DE CAMARGO
30376	ANTONIO LOPES
788929	APARECIDA CONCEICAO LIMA DA COSTA
677515	JOAO FRANCISCO DA SILVA
13030	JOSE ROSA CAMARGO
788779	JOSIANE APARECIDA DE FRANCISCHI PRATA
692565	MARIA LOPES DA SILVA PIZANI
14958	MARINESIA MARTINATI MASSIMO
Fevereiro	
Matricula	Nome
788431	CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS
710946	DIVA DE LIMA NOGUEIRA
789114	FABIO HENRIQUE DA SILVA
783919	JOSE DE NAZARE LIMA
788520	ROMILDO APARECIDO VIEIRA DE LIMA
789220	ROSANA CECILIA FELIZI
655333	VANIA DE CASSIA CLEMENTINO
Março	
Matricula	Nome
789446	JOSE CARLOS SCARASSATTI
788695	MARIA DAS GRACAS VIEIRA

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



781681	MARLENE TONI KELLER
786608	MAURICIO HELVIO VICTOR LEITE
754366	ODETE RODRIGUES TEIXEIRA
775274	ROSANGELA FERREIRA SOARES
783277	SILVESTRA RODRIGUES LIMA ALVES
2437	SONIA APARECIDA BATISTELLA CORDOVA
<b>Abril</b>	
<b>Matricula</b>	<b>Nome</b>
784737	EDNA TOTTI DE MORAIS
786551	HELENA DA SILVA RIBEIRO
11479	IDIMEIA MORAES
6742	JESUS ARNALDO GONÇALVES
695483	JOSE DOUGLAS GIACOMELLI
3913	LIGIA LEITE DE BARROS PINHO
782238	MANOEL PEIXOTO INACIO
785806	MARCO ANTONIO GOMES DE AGUIAR
729931	MARIA APARECIDA CINTRA ANTUNES
783102	MARIA CAROLINA DE JESUS DOS SANTOS
775011	MARIA DO CARMO PAULINO
788708	MARIA ERRAIDES ZAMBON
1503	MARIA SALETE OMETTO QUADROS
787281	NATALINO FERREIRA PERES
784141	ROSA BERTOLO PREVIATERI
<b>Maió</b>	
<b>Matricula</b>	<b>Nome</b>
41645	ANTONIO DE SOUZA
788631	BERENICE APARECIDA BLUMER RODRIGUES MAGA
24937	JOAO BALBINO VENTURA
789142	LUCIANE AMADIO BERTO
789320	MARIA GRACIOSA POSTIGO BLANCO
724475	OSVALDO FRANCISCO OLIVEIRA
782696	SALVADOR APARECIDO MIRANDA
709751	VIVIANE DA SILVA
<b>Junho</b>	
<b>Matricula</b>	<b>Nome</b>
782572	ARACY AYRES DE OLIVEIRA
783676	CLARINDA DA FONSECA AFONSO
781886	CONCEIÇÃO APARECIDA FARIA MAMEDES
786420	DOMINGOS JERONYMO
754897	EUNICE FRANCISCA VENANCIO DOS SANTOS
775037	GENOEFA DE ALMEIDA CAMPOS

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



47228	LECIRLENE ROSA DE JESUS MOTA
17582	MARIA DE LOURDES PADOVAN SERTORI
16845	VERA LUCIA BENITES HORN
<b>Julho</b>	
<b>Matricula</b>	<b>Nome</b>
783773	CARLOS ROBERTO PEREIRA
788754	FLORIPES PEREIRA DE SOUZA
722782	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
786179	RAFAEL LOURENÇO YOKOO
782688	SEBASTIAO DA SILVA SANTOS
788082	SEBASTIAO PINHEIRO FILHO
785296	SILVIA ROSANA STRAGLIOTTO
<b>Agosto</b>	
<b>Matricula</b>	<b>Nome</b>
784109	CLEBER DE LIMA PORTES
14222	DORACY VIEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA
787132	LEVINA FOGAÇA DE OLIVEIRA
784206	MARIA APPARECIDA BENDASSOLLI DA ROCHA
788913	ROBSON LUIZ LIMA
9270	TEREZINHA DOS SANTOS BILATTO
55212	ZENAIDE RAMOS GERALDELLO
<b>Setembro</b>	
<b>Matricula</b>	<b>Nome</b>
788845	BENEDITA APARECIDA CARDOSO
24678	CELSO DOMINGOS
677001	CILMARA MARIA CATTO
785326	DENISE MARIA OLIVEIRA OMETTO
767522	HELENA VALERIO DA SILVA SOUZA
788775	JOAO LAVRECA FILHO
39659	LUIZ EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA
764710	MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO
59943	ODILA MARIA VENDRAMINI LOPES
<b>Outubro</b>	
<b>Matricula</b>	<b>Nome</b>
786799	CAMILA CONSTANCIO DA SILVA
789451	CARLOS ROBERTO MOTTA
786071	EURIDES BATISTA DOS SANTOS SOUZA
788900	HELOIZA HELENA FERNANDO
784745	JONAS DION
25135	LUIZ GONZAGA FERREIRA DOS SANTOS
784656	MARIA ANITA DE CAMPOS FERRERO

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



788376	MARIA RAMALHO DE LIMA SILVA
10839	OLINDA FERREIRA DOS SANTOS
674435	OLINDA FERREIRA DOS SANTOS
726486	OSCAR COSTA DE SOUZA
783731	VANDA MARTINUCI COSTA

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018